

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 138
27/07/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 42 (QUARENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS RCN 03 2021	
DTS SSC 11 2021	
DTS TEM 13 2021	

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS	7
COMUNICADO CEL FEF 01 2021 (HOMOLOGAÇÃO CHEFIA)	
COMUNICADO CEL GAG 02 2021 (CHEFIA)	
COMUNICADO CEL INF 03 2021 (REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO COLEGIADO)	
RETIFICAÇÃO EDITAL CEL MGE 01 2021 (COORDENAÇÃO)	
EDITAL CEL CMM 02 2021 (COLEGIADO)	
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EGB 2021	

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES	29
RESOLUÇÃO RIC 01 2021	

SEÇÃO IV

PORTARIAS DE PESSOAL	31	
PORTARIA PPE 1.058 2021	PORTARIA PPE 1.063 2021	PORTARIA PPE 1.093 2021
PORTARIA PPE 1.059 2021	PORTARIA PPE 1.064 2021	PORTARIA PPE 1.111 2021
PORTARIA PPE 1.061 2021	PORTARIA PPE 1.065 2021	PORTARIA PPE 1.112 2021
PORTARIA PPE 1.062 2021	PORTARIA PPE 1.066 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN, Nº. 03/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Designação de Coordenadora de Monitoria, do Departamento de Ciências da Natureza, do Campus Universitário de Rio das Ostras.

A SENHORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DE RIO DAS OSTRAS, do Instituto de Humanidades e Saúde, do Campus Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 1.028 de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 133, de 20 de julho de 2021),

Resolve:

1. **Designar** a Professora **CRISTIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, SIAPE 1298721, para exercer a função de Coordenadora de Monitoria do Departamento de Ciências da Natureza. Tornar sem efeito a DTS RCN No. 02, de 26 de novembro de 2018, que designou a Professora **IZABELA MOCAIBER FREIRE**.
2. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de 01/08/2021 e torna-se sem efeito a DTS RCN No. 02, de 26 de novembro de 2018, que designou a Professora **IZABELA MOCAIBER FREIRE**.

Rio das Ostras, 23 de julho de 2021.

ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
Chefe do Departamento de Ciências da Natureza
Rio das Ostras/UFF - SIAPE 1319632
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2021 6 SSC, 25 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** a professora **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO**, matrícula **1745340**, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Estágio do Departamento de Serviço Social em substituição à professora **MARILENE PARENTE GONÇALVES**, matrícula **3207671**, pelo período compreendido entre 25 de julho de 2021 e 13 de fevereiro de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILENE PARENTE GONÇALVES

Chefe do Departamento SSC

Matrícula SIAPE 3207671

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13 DE 22 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Designa Banca para aplicação de Exame de Proficiência da disciplina TEM00257

O CHEFE PRO TEMPORE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00257 6 ENGENHARIA DOS MATERIAIS IV**, no período 1/2021, em atendimento à solicitação formulada pelos seguintes discentes:
 - **ROCK NICKSON XIMENES** Carvalho (matrícula 020040002)
 - **RAMON SANTIAGO AREIAS** (matrícula 215040115)
 - **LUCAS VIEIRA MONTEIRO ANTUNES DUARTE** (matrícula 214040085)

2. **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:
 - **SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES 6 Mat. SIAPE 1088742**
 - **JUAN MANUEL PARDAL - Mat. SIAPE 3529341**
 - **GERONIMO PEREZ 6 Mat. SIAPE 1331337**

3. O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 1/2021, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.

4. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CÉSAR CUNHA PACHECO

Siape 3045007

Sub Chefe do TEM

#####

SEÇÃO II

**COMUNICADO DE Nº 01 CEL FEF
A HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA**

A Comissão Eleitoral Local 6 CEL FEF, designada pela Determinação de Serviço ISNF nº 18 de 08 de junho de 2021, Publicada em BS UFF ANO LV 6 N.º 111 18/06/2021 SEÇÃO I PÁG. 07, de acordo com o que lhe compete em relação ao registro das chapas inscritas. (Art. 13 - As atribuições da Comissão Eleitoral Local (CEL) são as mesmas, no que couber, do que vem previsto no Art. 9º deste RGCE).

TORNA PÚBLICO

A homologação da chapa única, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF) - Biênio 2021-2023.

Nome de Chapa: CONSOLIDAR E PROGREDIR

Chefe: **FABIOLA GIORDANI** (Siape: 2004819)

Subchefe: **KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS** (Siape: 1173157)

Nova Friburgo, 26 de julho de 2021.

GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA

(Siape 3126032)

Presidente da CEL (FEF ISNF)

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ANÁLISE GEOAMBIENTAL
COMUNICADO CEL-GAG nº 02/2021**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS EGG nº 10, de 08/06/2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 104/ano LV, de 09/06/2021, no uso de suas atribuições nos termos do art. 9º, X do RGCE/UFF e em cumprimento do art. 12 do Edital CEL-GAG nº 01, de 21/06/2021, publicado no Boletim de Serviço da UFF nº 114/ano LIV, de 23/06/2021, TORNA PÚBLICO o resultado da apuração da consulta eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Análise Geoambiental, com aplicação dos pesos fixados no artigo 3º, III, do RGCE, observando a fórmula apresentada no art. 52, § 4º do RGCE.

MAPA DE APURAÇÃO:

	Docentes	Discentes	Total	Pontuação Total da Chapa (*)
Total de participantes com direito a voto	19	420	439	
Total de votantes	16	18	34	
Total de votos em branco	0	0	0	
Total de votos nulos	0	2	2	
Total de votos na Chapa Persistir e avançar (Juliana Magalhães Menezes e Fabio Ferreira Dias)	16	16	32	68,13

(*) Cálculo para chefias de departamento de acordo com § 4º do Artigo 52 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Chefias:

$$P_i = 80 \frac{V_{pi}}{TP} + 20 \frac{V_{ai}}{Ta} \Rightarrow P_i = 80 \frac{16}{19} + 20 \frac{16}{420} \Rightarrow P_i = 67,37 + 0,76 = 68,13$$

Onde:

P_i = total de pontos do candidato i ;

V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i ;

V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i ;

TP = total de professores com direito a voto;

TA = total de alunos com direito a voto.

Niterói, 23 de julho de 2021.

SERGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS

Presidente da Comissão Eleitoral Local

SIAPE 2003641

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DE
UNIDADE DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ó BIÊNIO
2021 ó 2023
COMUNICADO CEL/INF Nº 03/2021**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº 11/2021, de 26 de maio de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, em conformidade com o Edital de Eleição de Representação Docente para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense para a escolha de membros para o Colegiado de Unidade do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, publicado no Boletim de Serviço nº 117, de 28/06/2021, Seção II, p. 16-20, e em conformidade com a Retificação de Edital CEL Nº 01 de 21 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 134, de 21/07/2021, Seção II, p. 42-43, no uso de suas atribuições, torna pública a composição das chapas candidatas:

Chapa 01 - PCH

Titular: Eduardo Quintana ó SIAPE: 2642741

Suplente: Rolf Ribeiro de Souza ó SIAPE: 2564446

Chapa 02 - PCH

Titular: Fabio Alves Gomes de Oliveira ó SIAPE: 2280576

Suplente: Fernanda Fochi Nogueira Insfran ó SIAPE: 2028214

Chapa 03 - PCH

Titular: Román Eduardo Goldenzweig ó SIAPE: 1776341

Suplente: Pablo de Vargas Guimarães ó SIAPE: 1768152

Chapa 04 - PEB

Titular: Tibério Borges Vale ó SIAPE: 1730695

Suplente: Wagner Rambaldi Telles ó SIAPE: 1114956

Chapa 05 - PEB

Titular: Maurício Rodrigues Silva ó SIAPE: 1300324

Suplente: Ricardo Silveira Sousa ó SIAPE: 1717314

Chapa 06 - PCH

Titular: Paula Arantes Botelho Briglia Habib ó SIAPE: 1422340

Suplente: Jacqueline de Souza Gomes ó SIAPE: 1730885

Chapa 07 - PCH

Titular: Maurilio Machado Lima Junior ó SIAPE: 1524287

Suplente: Cecília Neves Lima ó SIAPE: 2619073

Chapa 08 - PEB

Titular: Rodrigo Erthal Wilson ó SIAPE: 1774739

Suplente: Gustavo Silva Semaan ó SIAPE: 2089359

Chapa 09 - PCH

Titular: Virginia Georg Schindhelm ó SIAPE: 1211671

Suplente: Aleksandra dos Santos Oliveira ó SIAPE: 2997763

Chapa 10 - PCH

Titular: Ana Paula da Silva ó SIAPE: 1313957

Suplente: Leonardo Gama Campos ó SIAPE: 1578908

Santo Antônio de Pádua, 27 de julho de 2021.

Pela Comissão Eleitoral Local.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA

SIAPE 1323362

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA GESTÃO 2021/2025**

EDITAL CEL Nº 01 de 29 de julho de 2021, DTS -CME Nº 05 de maio de 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS CME Nº 05, de 05 de maio de 2021, publicada em 13 de julho de 2021 e retificada em 23 de julho de 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 ó Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha da nova Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Graduação para o quadriênio 2021/2025.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS CME Nº 05, de 05 de maio de 2021, é composta como membros titulares pelas docentes: Márcia Valéria Rosa Lima (presidente), Linda Nice Gama e Suely Lopes de Azevedo; técnico-administrativo Ricardo Valença Ferreira; discente Clarissa Alves de Oliveira e, como Membros suplentes, Luiz dos Santos (docente), Roger da Silva Nunes (técnico-administrativo) e Fillipe Rangel Lima (discente). A comissão eleitoral recomenda que todos os contatos acerca deste Edital para esclarecimentos sejam realizados através do e-mail: celmge2021@gmail.com.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral Local:

- a) criar a eleição no Sistema de Votação On-line, em conformidade com a regulamentação do RGCE;
- b) cadastrar os candidatos no Sistema de Votação On-line;
- c) aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão (III do Art. 9 da Resolução Nº 104/97);
- d) solicitar aos setores competentes as relações nominais dos docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes eleitores, e seus respectivos e-mails institucionais;
- e) cadastrar os eleitores com nome completo, nº de identificação, local de lotação (docente e técnico-administrativo), curso (discente) e e-mail;
- f) gerar link de votação para cada eleitor;
- g) enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral;
- h) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;
- i) cadastrar fiscais, se os candidatos julgarem necessário;
- j) atuar como junta apuradora;
- k) cancelar o registro de candidatos por desrespeito a estas normas;
- l) confeccionar ata dos trabalhos, que será encaminhada à Direção da Unidade para homologação dos resultados; e
- m) resolver os casos omissos.

Art.3º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Graduação, os docentes do quadro permanente ali lotados que atendam aos Arts. 24 e 28 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013.

Art.4º - Das Inscrições:

§1º As inscrições das chapas serão realizadas a partir da 00h00min do dia 02/08/2021 até às 23h59min do dia 04/08/2021 por meio do requerimento (ANEXO II), assinado pelos dois candidatos da chapa, acompanhada de cópia de cédula oficial de identificação (carteira de identidade expedida por órgãos fiscalizadores ou por conselhos de classe, carteira de habilitação, carteira de trabalho e previdência social, passaporte ou certificado de reservista), cadastro de pessoa física (CPF), quando não expresso no documento de identificação e plano de gestão para o quadriênio.

§2º O requerimento de inscrição da chapa será protocolado por meio do e-mail celmge2021@gmail.com, devendo ser informado no campo Assunto: Requerimento para inscrição de chapa ó Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem - Quadriênio 2021/2025.

§3º Cabe a um dos integrantes da chapa efetivar a inscrição, enviando mensagem para o e-mail informado no parágrafo anterior (Art.4º, § 2º,) contendo como anexos no formato pdf ou imagem (jpeg, gif ou png) o Requerimento para inscrição de chapa (ANEXO II), devidamente preenchido com: nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail IdUFF, além de cópia dos demais documentos informados no Art.4º, § 1º deste edital.

§4º A comissão não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE da UFF, devendo ser anexados ao e-mail.

Art.5º - Da divulgação das inscrições:

No dia 06/08/2021, até às 18h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site oficial da EEAAC (<http://eeaac.uff.br/>) e demais setores da Unidade.

Art.6º - Dos Recursos:

§1º A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, após a divulgação até o dia 10/08/2021, às 18h00min.

§2º Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (celmge2021@gmail.com) à CEL, que divulgará os resultados dos recursos no dia 12/08/2021 até às 16h00min, sendo publicado no site oficial da EEAAC (<http://eeaac.uff.br/>) e demais setores da Unidade.

§3º O resultado da homologação das chapas será divulgado no dia 12/08/2021, até às 16h00min, no site oficial da EEAAC (<http://eeaac.uff.br/>).

Art.7º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá a partir da divulgação do resultado da homologação das chapas até o dia 22/08/2021, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram ou Signal, observando-se o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), bem como procedimentos éticos e legais (ANEXO I).

Art.8º - Da data da consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 23/08/2021 e 24/08/2021, no horário de 09h00min do dia 23 de agosto até às 18h00min do dia 24 de agosto de 2021, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On- Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.i>
[oad#/knowledg](https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.i)

Art.9º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada através do link disponibilizado exclusivamente pelo e-mail cadastrado de cada eleitor no IDUFF, conforme estabelecem as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF.

Art.10º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

§1º Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

§2º Antes do pleito o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§3º A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

§4º Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.11º - Do Direito a Voto:

§1º Para a presente consulta tem direito a voto o docente, o servidor técnico- administrativo e discentes do curso de Graduação em Enfermagem que atendam aos Arts. 17, 18 e incisos V dos Arts. 19, 21 e 23 da Resolução CUVnº 104/97. e Resolução do Colegiado de Unidade.

§2º Sobre o peso do voto, na consulta para escolha da Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação, o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento), conforme nº III do Art. 3º da Resolução CUV nº 104/97.

Art.12º - Da Apuração:

§1º A apuração dos votos será realizada no dia 25 de agosto de 2021, às 10h00min, pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local de forma remota.

§2º Os trabalhos da Comissão Eleitoral Local poderão ser acompanhados pelos candidatos e seus fiscais devidamente credenciados, conforme Art. 60 da Resolução CUV nº 104/97.

§3º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, conforme o Art. 68 da Resolução CUV nº 104/97:

I - O tempo de docência na UFF;

II - A titulação mais elevada;

III - Classe e nível mais elevados.

Art. 13º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado até o dia 25 de agosto de 2021 às 16h00min no site: <http://eeaac.uff.br/> e nos demais setores da Unidade.

Art. 14º - Dos recursos sobre o resultado da apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração somente pelo e-mail: celmge2021@gmail.com, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, a partir do dia 26/08/2021 até as 16h00min do dia 30/08/2021.

Art.15º - Do resultado dos recursos(s) interposto(s):

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será encaminhado no dia 02 de setembro de 2021, a partir das 16h00min, para os e-mails oficiais de todos os setores da Unidade.

Art.16º - Da divulgação do resultado da consulta:

§ 1º O resultado da consulta será divulgado no dia 03 de setembro de 2021 a partir das 11h00min no site da EEAAC (<http://eeaac.uff.br/>) e encaminhado a todos os setores da Unidade.

§ 2º Toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - EEAAC para os trâmites legais.

Art.17º - Das disposições Finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 15 de julho de 2021.

MÁRCIA VALÉRIA ROSA LIMA

SIAPE 1524032

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I**TERMO DE CONDUTA PARA A CAMPANHA ELEITORAL**

A campanha eleitoral é um momento onde as pessoas podem se manifestar livremente, desde que respeitem às opiniões contrárias. A liberdade de expressão deve respeitar os limites éticos evitando qualquer forma de manifestação destrutiva de conceitos universais como o respeito e a dignidade humana.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) orienta que sejam observados os itens do termo de conduta abaixo descritos, tendo em vista a garantia do processo democrático e o fortalecimento da comunidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

- 1- Não estimular ou publicar conteúdos agressivos, ofensivos, difamatórios, ridicularizantes, humilhantes, caluniosos ou constrangedores, respeitando sempre a vida privada, a intimidade, a honra e a dignidade da pessoa humana;
- 2- Não praticar atos que signifiquem ou estimulem qualquer tipo de discriminação ou preconceito em razão de cor, raça, gênero, situação econômica, localização geográfica, condição econômica, condição física, mental ou psíquica, opção sexual, ideológica, religiosa ou partidária;
- 3- Não disseminar fotos, áudio, vídeos, declarações ou dados falsos, bem como não fazer uso de perfis falsos em redes sociais. Não adotar práticas de stalking (perseguição) contra os adversários;
- 4- Não divulgar ou compartilhar fatos, conteúdos ou eventos que não sejam verídicos, exatos e completos, inclusive sobre campanhas e eleições anteriores;
- 5- Trabalhar para a construção de um ambiente onde se valorizam as ideias na campanha eleitoral de maneira lícita e ética;
- 6- Respeitar e promover o conhecimento e o cumprimento dos princípios éticos e democráticos, favorecendo o debate de ideias e projetos;
- 7- Respeitar os materiais de campanha da chapa adversária no intuito de garantir a pluralidade de ideias e a livre manifestação de projetos divergentes;
- 8- Limitar a colagem de materiais impressos aos murais onde ocorram atividades acadêmicas, evitando a depredação do patrimônio público;
- 9- Limitar a dois banners por chapa por andar na unidade EEAAC.

A não observância das regras estabelecidas submeterá a chapa infratora às punições determinadas pela CEL.

Os casos não previstos neste termo serão avaliados pela CEL.

Niterói, 05 de julho de 2021.

Comissão Eleitoral Local

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local instituída pela DTS CME N° 05, de 05 de maio de 2021.

Em atendimento ao Edital n° 01 de 05 de julho de 2021 dessa Comissão, solicito a inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa: _____

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA	
Nome Completo:	
SIAPE:	Unidade Acadêmica de Lotação (sigla):
E-mail IdUFF:	
Assinatura:	

VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA	
Nome Completo:	
SIAPE:	Unidade Acadêmica de Lotação (sigla):
E-mail IdUFF:	
Assinatura:	

Niterói, / / .

Responsável pela inscrição da chapa

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DA FACULDADE DE MEDICINA 6 BIÊNIO 2021-2023.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM nº 5 de 14 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 131, de 16 de julho de 2021, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos representantes docentes junto ao Colegiado da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha dos representantes docentes junto ao Colegiado da Faculdade de Medicina.

I 6 DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela Determinação de Serviço CMM nº 5 de 14 de julho de 2021 é composta pelos docentes: A) Titulares: RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3043263 (presidente), do Departamento de Patologia; CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS, SIAPE nº 1488346, do Departamento Materno-Infantil; GIOVANNA APARECIDA BALARINI LIMA, SIAPE nº132961, do Departamento de Medicina Clínica; ROGÉRIO LUÍZ DA ROCHA VIDEIRA, SIAPE nº 652894, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada; B) Suplentes: SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA, SIAPE nº 1314284, do Departamento de Radiologia; GISELLE FERNANDES TABOADA SIAPE nº 1538939, do Departamento de Medicina Clínica. A presidência desta comissão caberá à Professora RACHEL LEITE RIBEIRO.

II 6 DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Solicitar as listas de docentes votantes à direção da Faculdade de Medicina vinculados aos cinco departamentos de ensino até o dia 26/07/2021;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line até o dia 26/07/2021;
- c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line até o dia 26/07/2021;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar link de votação para cada eleitor até o dia 26/07/2021;
- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 26/07/2021;
- f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 26/07/2021.

III 6 DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para representantes docentes junto ao Colegiado da Faculdade de Medicina, os professores do quadro permanente e da carreira do Magistério Superior, estando lotados nos cinco departamentos de ensino vinculados à Faculdade de Medicina da UFF.

§ 1º Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas constituídas por 4 (quatro) representantes docentes de cada um dos cinco departamentos, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes.

§ 2º É inelegível o professor em estágio probatório ou afastados em programa de Pós-Graduação ou que esteja à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

IV 6 DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 02/08/2021 e 03/08/2021, no horário limite das 18 horas do dia 03/08/2021, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista) e cadastro de pessoa física (CPF). A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicoescolegiadofmuff@gmail.com.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 04/08/2021.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no dia 05/08/2021 (até às 17 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicoescolegiadofmuff@gmail.com, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 09/08/2021.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* até o dia 18/08/2021. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line* até o dia 18/08/2021.

V 6 DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 10/08/2021 a 14/08/2021, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único. Em vista de ser uma consulta pública realizada em período de pandemia, em que se impõe o isolamento social como medida de segurança sanitária, permitir-se-á os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF.

VI 6 DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *On-line* ocorrerá no período de 19/08/2021 a 20/08/2021, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação Online Helios Voting. Instruções sobre sistema de votação *on-line* estão disponíveis em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link: 19eleicoes.uff.br. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes. O sistema ficará aberto até as 18h do dia 20 de agosto de 2021.

VII 6 DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII 6 DO DIREITO A VOTO

Art. 14. São eleitores os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF e lotados em um dos cinco Departamentos de Ensino da Faculdade de Medicina.

IX 6 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16. A apuração dos votos será efetuada no dia 23/08/2021.

Art. 17. O resultado da apuração será divulgado no dia 23/08/2021 através do Sistema Online Helios Voting e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail eleicoescolégiadofmuff@gmail.com no dia 24/08/2021, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

XI 6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 25/08/2021.

Art. 20. Em 25/08/2021 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII 6 DO CRONOGRAMA

Solicitação de listas de votantes e materiais a FM	Até 26/07/2021
Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação <i>on-line</i>	Até 26/07/2021
Elaboração do edital	Até 26/07/2021
Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação <i>on-line</i>	Até 26/07/2021
Gerar link de votação para cada eleitor	
Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição	Até 26/07/2021
Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço	
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	02/08 a 03/08/2021
Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	04/08/2021

Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail eleicoescolégiadofmuff@gmail.com)	05/08/2021 (no horário limite das 17 horas)
Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação <i>on-line</i>)	06/08/2021
Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço	Até 09/08/2021
Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação <i>on-line</i>	Até 18/08/2021
Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição <i>on-line</i>	Até 18/08/2021
Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF	10/08 a 14/08/2021
Início e término da votação <i>on-line</i> . O sistema ficará aberto até 18h do dia 20 de agosto de 2021	19/08 a 20/08/2021
Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	23/08/2021
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail eleicoescolégiadofmuff@gmail.com	24/08/2021
Envio dos resultados e ata para publicação no Boletim de Serviço	25/08/2021
Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM	25/08/2021

XIII 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

Art. 22. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicoescolégiadofmuff@gmail.com.

Niterói, 26 de julho de 2021.

RACHEL LEITE RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I 6 CARTA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

Niterói, í í í í í ... de í í í í í í í í . de 2021.
À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
Assunto: Inscrição de chapa.

Através desta formalizamos a inscrição da chapa composta pelos professores:

-
(matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente do Departamento
.....;
-
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente do Departamento
.....;
-
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente do Departamento
.....;
-
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e
.....
- (matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente
.....

(matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Titular, e

.....
(matrícula SIAPE.....), candidato (a) a membro Suplente do Departamento

.....; cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo.

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Assinatura Candidato à Titular

Assinatura Candidato à Suplente

Recebido por:

Comissão Eleitoral Local Em:.....

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO INSTITUTO DE BIOLOGIA (EGB)

Niterói, 26 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a implementação de atividades de ensino e pesquisa presenciais devem estar de acordo com as medidas de prevenção contra a COVID-19, e baseadas nos protocolos de higiene e segurança sanitária orientados por órgãos internacionais (OMS) e federais, na Instrução de Serviço PROGEPE/UFF N° 004, de 13 de março de 2020, através do GT-COVID (Portaria 66.622/2020 de 13 de março), e no Plano de Contingência Versão 5.0, de 24 de fevereiro de 2021; SUGERIMOS, em caráter de urgência e excepcional durante a pandemia COVID-19, tendo como finalidade minimizar a disseminação e a contaminação pelo novo coronavírus nas instalações e espaços de uso comum do Instituto de Biologia, as seguintes diretrizes aqui apresentadas:

A) ACESSO AO PRÉDIO E DEPENDÊNCIAS

1. O porteiro do prédio do Instituto de Biologia deverá registrar, diariamente, o ingresso de servidores, funcionários terceirizados e discentes no prédio, após às 19h, em dias úteis, no livro de controle de acesso ao prédio. Excepcionalmente, nos finais de semana, feriados e recessos, o registro deverá ser realizado em qualquer horário. O registro deverá conter nome, horários de entrada e de saída, bem como o número da sala a que se dirige. Os visitantes deverão ser registrados a qualquer momento. Os funcionários terceirizados do Instituto de Biologia estarão dispensados de definição sobre o destino.
2. A comunidade acadêmica deverá zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas para o combate à propagação do novo coronavírus e comunicar à direção do Instituto de Biologia eventuais descumprimentos para as devidas providências.
3. O porteiro do prédio deverá fiscalizar o uso obrigatório de crachá de identificação (para servidores e funcionários terceirizados da unidade), ou carteira de estudante, no interior do prédio. Alternativamente, a identificação poderá ser apresentada por meio dos aplicativos sou.gov.br e UFF Mobile Plus, para aqueles que desejarem ingressar no prédio, mas não portarem documento físico. Caso o usuário não apresente documento de identificação da UFF no momento do ingresso, a sua identificação deverá ser registrada pelo porteiro no livro de controle de acesso ao Instituto de Biologia.
4. O porteiro do prédio deverá exigir, no momento da entrada no prédio, o uso de máscara (PFF2, cirúrgica, N95 ou tecido) e aferir a temperatura de todos os usuários, permitindo o acesso somente das pessoas com temperaturas inferiores a 37,5 °C.
5. Usuários, ou visitantes, que apresentarem sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, não deverão frequentar as dependências do prédio. Recomenda-se o retorno do usuário, ou visitante, somente com autorização médica emitida, no prazo máximo, de uma semana.
6. Os porteiros deverão ser devidamente treinados pela administração do EGB para aferição de temperatura, utilizando termômetro de infravermelho, além de fiscalizar o uso correto de máscaras e o necessário distanciamento social de 1,5m entre as pessoas, preconizado pelas autoridades sanitárias.
7. A administração do Instituto de Biologia disponibilizará tapetes sanitizantes e líquidos sanitizantes para desinfecção de solas de calçados e avisos importantes na entrada do prédio, bem como nos acessos aos elevadores. Cabe ressaltar que a higienização dos tapetes deverá ser realizada duas vezes por dia (manhã e após o almoço), evitando o acúmulo de micro-organismos nos tapetes, sob responsabilidade da empresa de limpeza.
8. A administração do Instituto de Biologia deverá disponibilizar um dispensador de álcool 70° em gel e/ou produto específico para higienização das mãos dos usuários, próximo ao equipamento de ponto eletrônico, para ser usado pelos servidores antes da marcação do ponto. A higienização das mãos após o uso do equipamento também é fortemente recomendada.
9. O porteiro deverá controlar a entrada e a saída de materiais e de equipamentos no prédio.

B) LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS

1. A empresa de limpeza deverá realizar a desinfecção periódica, duas vezes por dia, dos pisos dos corredores e dos banheiros de todos os andares do prédio com solução desinfetante eficaz contra o vírus Sars-Cov-2, como, por exemplo, hipoclorito a 0,1%. A empresa deverá informar à direção os produtos que serão utilizados no processo de higienização e limpeza.

2. A empresa de limpeza deverá manter os níveis adequados e suficientes de sabão, papel higiênico e papel toalha, em todos os banheiros para o atendimento de todos os usuários do Instituto de Biologia.
3. A administração do Instituto de Biologia deverá disponibilizar dispensadores com álcool gel 70%, na entrada do prédio e no hall dos elevadores de cada andar, bem como manter os níveis adequados do produto nos dispensadores.
4. O usuário deverá higienizar os carrinhos com data show, computador e demais materiais didáticos, após cada utilização, com *kit* de limpeza fornecido pela administração do Instituto de Biologia.
5. A empresa de limpeza deverá higienizar o piso das escadas uma vez por dia, enquanto os corrimãos deverão ser higienizados duas vezes por dia.
6. Semanalmente, a empresa de limpeza deverá higienizar móveis, prateleiras e portas.
7. Mensalmente, a empresa de limpeza deverá higienizar janelas, paredes e divisórias.
8. Trimestralmente, a empresa de limpeza deverá higienizar luminárias e lâmpadas.

C) USO DOS ELEVADORES

1. A empresa de limpeza deverá limpar, três vezes por dia para higienização, as botoeiras dos elevadores, que deverão ser forradas com um filme plástico para evitar a danificação das partes eletrônicas com o uso dos sanitizantes.
2. A empresa de limpeza deverá higienizar cada elevador, nos períodos da manhã, horário do almoço e final da tarde. A higienização deverá ser registrada numa planilha, contendo horário da limpeza e responsável, com previsão semanal, que ficará disponível na parede de cada elevador.
3. Os elevadores não deverão ser usados simultaneamente por mais de duas pessoas, de acordo com as marcações no piso do equipamento, conforme aviso nas portas dos elevadores.

D) USO DE ESCADAS

A administração do Instituto de Biologia deverá providenciar um traçado no piso das escadas, indicando os fluxos de subida e descida de pessoas, bem como afixar um aviso de que é proibida a permanência de todo e qualquer usuário do prédio (professores, estudantes, funcionários e visitantes) nas escadas.

E) CORREDORES DA UNIDADE USO DE BEBEDOUROS

1. A empresa de limpeza deverá higienizar os bebedouros duas vezes por dia. A higienização deverá ser registrada numa planilha a ser fornecida pela administração do Instituto de Biologia, contendo horário da limpeza e responsável, com previsão semanal, que ficará ao lado do bebedouro.
2. O trânsito de pessoas nos corredores deverá ser controlado pelo porteiro, pela administração do Instituto de Biologia e por todos os servidores do Instituto de Biologia, evitando aglomerações e conversas em grupo.
3. O jato de saída do bebedouro usado para acesso à água com a boca deverá ser interditado pela administração do Instituto de Biologia. Apenas a saída lateral, para enchimento de recipientes individuais, tais como copos e garrafas, deverá ficar disponível.

F) PÔSTERES E CARTAZES COM ORIENTAÇÕES DETALHADAS

Pôsteres e cartazes deverão ser disponibilizados pela administração do Instituto de Biologia, em conjunto com a Comissão de Biossegurança do Instituto de Biologia (CBio-IB). Todos devem conter informações sobre COVID-19, de preferência com imagens e pouco texto, visto que temos alunos surdos no Instituto de Biologia. Esse material deverá ficar disponível no *hall* de elevadores de cada andar, bem como na entrada do prédio.

G) PROCEDIMENTOS PARA HIGIENE DAS MÃOS E USO DE MÁSCARAS

1. **Higiene de mãos:** lavagens de mãos com água e sabão, ou uso do álcool a 70%, ao chegar na unidade de ensino e a cada vez que mudar de atividade.
2. **Uso de máscaras:** as máscaras (PFF2, cirúrgica, N95 ou tecido) deverão ser usadas durante todo o tempo de permanência nas dependências da UFF. A máscara deverá estar limpa, bem ajustada e ser de tamanho suficiente para cobrir plenamente o nariz e a boca; deverá ser trocada a cada três horas, ou quando estiver suja ou úmida; nunca deverá ser compartilhada. Não se deve retirar a máscara para falar, nem a deslocar para o queixo, pescoço, nariz ou topo da cabeça. Ao retirar a máscara para comer, ou beber, esta deverá ser acondicionada em saco plástico/recipiente fechado. A máscara deverá ser removida cuidadosamente pelo elástico lateral, ou prendedor. A parte interna ou posterior da máscara não deve ser tocada. Antes e depois de retirar a máscara, lave as mãos. O

descarte das máscaras deverá ser feito em lixeiras apropriadas, fornecidas pela administração do EGB. As máscaras usadas não devem ser lavadas nas dependências do prédio do Instituto de Biologia.

H) ORIENTAÇÕES PARA TOSSIR E ESPIRRAR

Etiqueta Respiratória: não retire a máscara ao tossir ou espirrar. Em caso de a máscara ficar úmida, realize a sua troca. Em seguida, lave as mãos com água e sabão, ou utilize o álcool 70º em gel. Evite tocar olhos, nariz e boca antes de lavar as mãos. Após tocá-los, lave as mãos novamente, como já indicado, ou utilize o álcool 70%.

I) PROCEDIMENTO DE DISTANCIAMENTO EM TODAS AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO

Manter um distanciamento mínimo de 1,5m em relação a outras pessoas, seja no acesso ao prédio, ou no interior de qualquer outro ambiente do prédio (corredores, direção, coordenações, secretarias, banheiros, gabinetes e laboratórios de ensino, pesquisa e aulas práticas).

J) PORTARIA E SECRETARIAS

A administração do Instituto de Biologia deverá instalar dispensadores de álcool 70% nestes locais.

K) USO DE AR-CONDICIONADO

1. A administração do Instituto de Biologia deverá solicitar orientação especializada, acompanhada por laudo técnico, do Sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado (AVAC) de nossos laboratórios, quanto à capacidade de renovação de ar, conforme legislação disponível. A periodicidade de manutenção do sistema AVAC deverá seguir o disposto na RE nº 9, ANVISA.

2. Sempre que possível, todos os usuários têm a responsabilidade de manter os ambientes bem arejados, com janelas e portas abertas e ventilação natural, evitando o uso de ar-condicionado.

L) LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA

1. Os responsáveis pelos laboratórios deverão impedir que usuários, ou visitantes, frequentem o laboratório, caso apresentem sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, recomendando o retorno do usuário, ou visitante, somente com autorização médica.

2. Os responsáveis pelos laboratórios deverão controlar o rodízio de alunos no laboratório, de modo a evitar aglomerações e manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Além disso, deverão organizar o escalonamento das equipes de trabalho: preferencialmente, as equipes de um mesmo laboratório devem atuar em grupos fixos (Ex.1: indivíduos A e B trabalharão no turno da manhã e indivíduos C e D trabalharão no turno da tarde; ex. 2: indivíduos A e B trabalharão às segundas-feiras e indivíduos C e D trabalharão às terças-feiras). Recomenda-se evitar a mescla de indivíduos entre as equipes.

3. Os responsáveis pelos laboratórios deverão disponibilizar: a) EPIs, b) frascos com álcool 70%, c) sabão para higiene das mãos, d) tapete sanitizante com hipoclorito (0,1%) na porta de entrada, renovando conforme a especificidade da atividade, e) álcool isopropílico para limpeza de equipamentos, a serem fornecidos pela instituição.

4. Os responsáveis pelos laboratórios deverão definir local específico para acomodação de bolsas, mochilas e celulares dos usuários.

5. A UFF deverá prover, sob demanda da administração do Instituto de Biologia, o acesso de qualidade à rede internet por meio de cabeamento, ou rede sem fio, em todos os espaços de ensino e administração.

6. Os usuários deverão evitar o compartilhamento de equipamentos. Em caso de necessidade de compartilhamento de equipamentos multiusuário, cada usuário deverá manter a limpeza e desinfecção dos equipamentos e maquinários após a utilização.

7. Os responsáveis pelos laboratórios deverão controlar o arejamento dos espaços: quando possível os ambientes deverão ser ventilados de forma natural, permanecendo com portas e janelas abertas, sem que isso ponha em risco a segurança do patrimônio e a biossegurança do prédio.

M) LABORATÓRIO DE AULAS PRÁTICAS

1. A administração do Instituto de Biologia deverá solicitar a instalação de locais específicos para acomodação de bolsas, mochilas e celulares dos usuários em cada laboratório.

2. Considerando a necessidade de manter as janelas abertas, a administração do Instituto de Biologia deverá solicitar a instalação de telas nas áreas internas das janelas para possibilitar a abertura e evitar a entrada de animais como mosquitos, pombos, entre outros.
3. A administração do Instituto de Biologia deverá fiscalizar e solicitar a manutenção preventiva dos equipamentos relacionados com o uso de tecnologias de informação (exemplos: computadores, roteadores, cabeamento, entre outros) aos setores responsáveis na universidade, de modo a evitar intercorrências que venham prejudicar as dinâmicas das aulas práticas no ensino remoto emergencial.
4. A UFF deverá prover, sob demanda da administração do Instituto de Biologia, equipamentos de TI, modernos e satisfatórios para execução das aulas práticas, favorecendo as atividades administrativas e de ensino na forma híbrida.
5. A empresa de limpeza deverá realizar a higienização de bancadas e cadeiras/bancos, após cada aula.
6. A desinfecção de equipamentos deverá ser realizada após a utilização pelos docentes e discentes (exceto lentes de equipamentos ópticos, como microscópios ópticos e estereomicroscópios).
7. A administração do Instituto de Biologia deverá disponibilizar o material adequado para higienização (p. ex.: álcool isopropílico para a limpeza das lentes de equipamentos ópticos) após a utilização pelos docentes e discentes.
8. Os departamentos de ensino deverão distribuir nas bancadas, previamente às aulas, os equipamentos (p. ex.: microscópios ópticos e estereomicroscópios) e materiais a serem utilizados pelos discentes, seguindo o distanciamento mínimo de 1,5 m.
9. Equipamentos como microscópios ópticos e estereomicroscópios deverão ser utilizados apenas por uma pessoa, sem compartilhamento durante o período da aula.
10. Cada laboratório de aula prática deverá ter um *laptop*/computador, equipado com uma boa câmera, para que as aulas possam ser transmitidas de forma síncrona (p.ex.: via *google meet*) para os alunos que estão em casa possam acompanhar a aula e fazer perguntas, criando um ambiente mais integrativo.
11. A UFF deverá, sob demanda da administração do Instituto de Biologia, disponibilizar, em cada laboratório, frascos com álcool 70% em gel na entrada, álcool líquido 70%, papel toalha e lixeiras para descarte de máscaras usadas.
12. Todos os usuários deverão respeitar a lotação máxima permitida para cada laboratório de aula prática, de acordo com a ocupação das bancadas e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m, indicada na porta de cada laboratório:
Laboratório nº 205: 10 pessoas.
Laboratório nº 206: 10 pessoas.
Laboratório nº 207: 10 pessoas.
Laboratório nº 208: 10 pessoas.
Laboratório nº 209: 10 pessoas.
Laboratório nº 221: 13 pessoas.
Laboratório nº 222: 13 pessoas.
Laboratório nº 223: 7 pessoas.
Laboratório nº 224: 15 pessoas.

N) SALAS DE AUTOCLAVAÇÃO E BIOTÉRIOS

Os departamentos de ensino, os responsáveis pelos biotérios e pelo herbário deverão disponibilizar EPIs e frascos com álcool 70%, sabão, conforme a especificidade da atividade, além de álcool isopropílico para limpeza de equipamentos. Cartazes com instruções de limpeza de equipamentos e higienização das mãos também deverão ser providenciados pelos responsáveis pelos espaços.

O) AULAS TEÓRICAS

1. Os departamentos de ensino deverão demandar o uso de máscara obrigatório e frascos com álcool 70% na entrada das salas de aula utilizadas pelo Instituto de Biologia em outros blocos dos *campi* da UFF, seguindo o plano de contingência da respectiva unidade gestora do referido prédio.
2. Os departamentos de ensino deverão controlar o rodízio dos alunos, através da criação de maior número de turmas, de modo a evitar aglomerações e o descumprimento do distanciamento mínimo de 1,5m.
3. Os docentes deverão priorizar os ambientes bem arejados, com janelas e portas abertas e ventilação natural, evitando o uso de ar-condicionado, quando possível.

P) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Orientações específicas e definições de rotina de limpeza e desinfecção de áreas e equipamentos deverão seguir critérios técnicos, conforme as recomendações de manuais técnicos disponíveis e baseados em legislação emanada pelos órgãos sanitários, principalmente, a ANVISA, para treinamento das equipes de limpeza, portaria, zeladoria, vigilância patrimonial e motoristas.

Q) SERVIÇOS DE TRANSPORTES

1. Responsáveis pelos veículos de transporte deverão providenciar a higienização com produtos registrados nos órgãos competentes e seguindo as orientações técnicas e POPs apropriados.
2. Responsáveis pelos veículos de transporte deverão garantir a manutenção periódica e corretiva do sistema de ar-condicionado das viaturas, evitando o seu uso nesse período pandêmico.

Este documento foi baseado em uma proposta inicial encaminhada pelo Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do plano de retorno às aulas do Instituto de Biologia, composto por Izabel Christina Nunes De Palmer Paixão, matrícula SIAPE 6308121, Ana Joffily Coutinho, matrícula SIAPE 1493642, Caroline de Souza Barros, matrícula SIAPE 2998335, Abílio Soares Gomes, matrícula SIAPE 29795, Adriana da Cunha Faria Melibeu, matrícula SIAPE 1494868, Manuel Gustavo Leitão Ribeiro, matrícula SIAPE 1603140, Carolina Nascimento Spiegel, matrícula SIAPE 1496934, Marcelo Salabert Gonzalez, matrícula SIAPE 311571, Luiz Antonio Botelho Andrade, matrícula SIAPE 308180, Mariana Guimarães, matrícula 420044030, Vivian Alves Teixeira, matrícula SIAPE 117044007, Helena Carla Castro Cardoso de Almeida, matrícula SIAPE 2316131, Saulo Cabral Bourguignon, matrícula SIAPE 311248, em conjunto com a Comissão de Gestão dos Laboratórios de Aulas Práticas, composta por Caio Antunes de Carvalho, matrícula SIAPE 3058789, Saulo Cabral Bourguignon, matrícula SIAPE 311248, Helena Carla Castro Cardoso de Almeida, matrícula SIAPE 2316131, Aurelizia Maria Lemos Xavier, matrícula SIAPE 1080675, Cinthya Simone Gomes Santos, matrícula SIAPE 1551738, Lucianne Fragel Madeira, matrícula SIAPE 1652025, Mariana Renovato Martins, matrícula SIAPE 1310992, Aguinaldo Nepomuceno Marques Junior, matrícula SIAPE 3222983, Manuel Gustavo Leitao Ribeiro, matrícula SIAPE 1603140, Carolina Nascimento Spiegel, matrícula SIAPE 1496934, Gerlinde Agate Platais Brasil Teixeira, matrícula SIAPE 0306488, e Marcelo Salabert Gonzalez, matrícula SIAPE 311571, e Comissão de Biossegurança do Instituto de Biologia, composta por Luiz Roberto Leão Ferreira, matrícula SIAPE 1295064, Elisabete Barbarino, matrícula SIAPE 3034713, Amanda Torrentes de Carvalho, matrícula SIAPE 1293918, Alexandre dos Santos Rodrigues, matrícula SIAPE 2247883, Marco Antonio Frota Lima, matrícula SIAPE 1546829, Mara Cintia Kiefer, matrícula SIAPE 1741337, Luis Antonio Alves de Toledo Filho, matrícula SIAPE 1401491, Ilma Cely de Amorim Ribeiro, matrícula SIAPE 1747227, Lohan dos Santos Silva, matrícula 217044151, Anna Gibson Almeida D Oliveira, matrícula 420044030, Maria Fernanda de Souza Costa Silva, matrícula SIAPE 3118381, Rafael Brito da Silva, matrícula SIAPE 1243495, Pablo Pandolfo, matrícula SIAPE 1954117, Maria Denise Feder, matrícula SIAPE 2161102, Henrique Fragoso dos Santos, matrícula SIAPE 1318938, Cinthya Simone Gomes Santos matrícula SIAPE 1551738, Sarah de Alencar Rodrigues, matrícula SIAPE 1657887, Alan Cesar Nunes de Moraes, matrícula SIAPE 1140842, Júlia de Lacerda Ruiz, matrícula 219044148, sendo modificado e aprovado no colegiado do Instituto de Biologia aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON

Diretor do Instituto de Biologia

Matrícula SIAPE 311248

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO RIC/UFF N° 01, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Estabelece normas para o produto a ser entregue no final da Disciplina de Estudo Dirigido para os discentes selecionados para o Programa no ano de 2021 em diante.

O COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS, DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a 3ª reunião realizada no dia 25/06/2021, resolve:

Art. 1º Para que o objetivo da disciplina seja atendido pelos discentes regularmente inscritos no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais, seguem as seguintes regras:

§ 1º Os discentes para se inscreverem na Disciplina de Estudo Dirigido deverão entregar na secretaria, no período indicado no calendário anual, um formulário próprio assinado pelo discente e pelo menos pelo orientador principal. Esse formulário deve conter minimamente um cronograma de atividades a ser elaborado para o período da disciplina.

§ 2º No final da Disciplina de Estudo Dirigido, conforme calendário anual, o discente, junto com seu orientador, deve entregar na secretaria um relatório das atividades realizadas, bem como o formulário de Planejamento de Produção Técnica e Tecnológica devidamente preenchido.

§ 3º A avaliação da disciplina será feita pelo orientador tendo base o desempenho do aluno nas atividades realizadas e a relevância do Produto Técnico e Tecnológico proposto, bem como seus impactos.

§ 4º Caso o discente não cumpra o prazo ou seja reprovado na disciplina por nota ou por não cumprir as atividades previstas em conjunto com orientador, o mesmo será desligado automaticamente do Curso.

§ 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa. Para alunos que não cursaram a disciplina de Estudo Dirigido no tempo da sua turma por motivos excepcionais como doença, gravidez (previstos no Regulamento Geral dos Cursos Stricto Sensu da UFF), mudança de trabalho e com a anuência do orientador, esses casos podem ser vistos pelo Colegiado como casos omissos, e esses sim, mediante documentos comprobatórios, poderão ser resolvidos pelo Colegiado do Programa.

§ 6º A Disciplina de Estudo Dirigido é uma disciplina obrigatória do Curso, correspondendo por uma carga-horária de 48 horas de estudos de temas específicos e direcionados para o desenvolvimento do trabalho da dissertação. Assim sendo, a mesma compreende o início da relação formal entre o discente e seu orientador.

IARA TAMMELA

Coordenadora do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.058 de 21 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

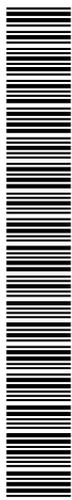
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003098/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **EVANDRO TINOCO MESQUITA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 310549, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101058A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.059 de 21 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

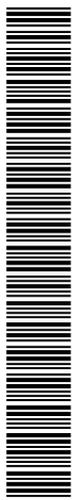
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003098/2021-09.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **CHRISTIANNE BRETAS VIEIRA SCARAMELLO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1649807, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101059A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.061 de 21 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003099/2021-45;

RESOLVE:

Art. 1.º - **Dispensar JOCEMIR RONALDO LUGON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 308128, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina, designado pela Portaria n.º. 20 de 08/03/2021, publicada no D.O.U. de 09/03/2021. **FCC**.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101061A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27485-4939 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.062 de 21 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

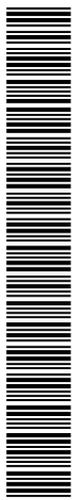
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003099/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **JOCEMIR RONALDO LUGON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 308128, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101062A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.063 de 21 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

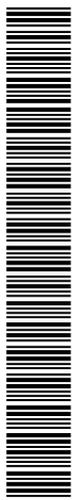
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003099/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **TATIANA GUIMARÃES DE NORONHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1313750, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101063A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27487-4939 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.064 de 21 de julho de 2021

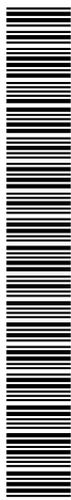
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003100/2021-31;

RESOLVE:

Art. 1.º - **Dispensar ANDREA ALICE DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1210166, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Patologia, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina, designada pela Portaria n.º. 67.213 de 29/07/2020, publicada no D.O.U. de 31/07/2020. **FCC**.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101064A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27488-3927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.065 de 21 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n° 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

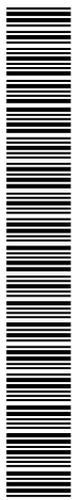
Considerando o que consta do Processo n° 23069.003100/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **ANDREA ALICE DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1210166, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101065A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N°: 27489-3927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.066 de 21 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

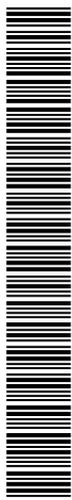
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003100/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 306488, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia, níveis Mestrado e Doutorado**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101066A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27490-3927 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

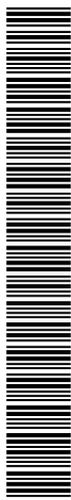
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.093 de 23 de julho de 2021

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202101093A



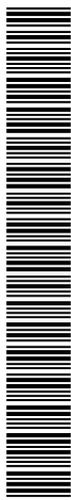
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27533-9239 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1776761	23069.155607/2021-70 Douglas Guimaraes Leite	C	ADJUNTO	03	30/03/2019 à 30/03/2021	19/05/2021
02	1038452	23069.155065/2021-35 Carlos Augusto de Freitas Peregrino	D	ASSOCIADO	04	23/05/2018 à 23/05/2020	14/07/2021
03	1708329	23069.157964/2021-72 Everardo Paiva de Andrade	D	ASSOCIADO	03	02/07/2019 à 02/07/2021	12/07/2021
04	1818175	23069.153699/2021-53 Dalmir Jose Lopes Junior	C	ADJUNTO	03	08/09/2017 à 08/09/2019	15/07/2021
05	2584416	23069.157521/2021-81 Luiz Augusto da Costa Poubel	C	ADJUNTO	04	15/07/2019 à 15/07/2021	15/07/2021
06	222197	23069.154859/2021-81 Dinah Tereza Papi de Guimaraens Cavacanti	D	ASSOCIADO	03	06/03/2019 à 06/03/2021	29/06/2021
07	1583094	23069.158663/2021-66 Augusto Cesar Goncalves e Lima	D	ASSOCIADO	03	10/08/2019 à 10/08/2021	10/08/2021
08	1818798	23069.156894/2021-35 Marcilene de Fatima Dianin Vianna	D	ASSOCIADO	01	14/05/2019 à 14/05/2021	06/07/2021
09	1509111	23069.156648/2021-83 Leila Weitzel Coelho da Silva	D	ASSOCIADO	01	02/04/2019 à 02/04/2021	06/07/2021



UFFPPE202101093A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.111 de 23 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003101/2021-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1242016, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101111A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.112 de 23 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003101/2021-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TATIANA ACAR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1332374, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101112A

